



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 58/2022

UASG 070023

(Processo SEI nº 22.0.000002705-0)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento o menor preço por item (item 1) e o maior desconto (item 2), por grupo de itens, no regime de empreitada por preço global, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 10.024/2019, 9.507/2018, e 8.538/2015, alterado pelo Decreto 10.273/2020, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

Data da sessão: 18/10/2022

Horário: 14 :00 h (catorze horas) – horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução periódica de serviços de vistoria, emissão de relatório, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, de combate e alarme de incêndio, com eventual fornecimento de peças e serviços, sob demanda, com garantia dos serviços e peças nos prédios Anexo I, Edifício Sede, Anexo II e Anexo III do Tribunal Regional Eleitoral situados na cidade de Goiânia – GO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações contidas no Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital,

prevalecerão as últimas.

2. DO GRUPO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
ÚNICO	1	Realização de vistoria, manutenção preventiva e corretiva (trimestral e anual), com emissão de relatório e ART por edificação.
	2	Fornecimento de peças de reposição e fornecimento de serviços de manutenção sob demanda

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, Natureza de Despesa 339039, subitem 16.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Entidades empresariais que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.2.2 Impedidos de licitar e contratar com a União;

5.2.3 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública;

5.2.4 Entidades empresariais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.5 Proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 Proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.7 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.8 Sociedade estrangeira;

5.2.9 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.10 Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

5.2.11 Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO;

5.2.12 Entidades empresariais que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal.

5.2.13 Dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;

5.2.14 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.2.14.1 As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

5.3 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, consoante disposições do item 3.2 do Anexo VII-A da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, e o Acórdão nº 3.360/2007-TCU-2ª Câmara.

5.4 A simples participação neste certame implicará:

5.4.1 A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

5.4.2 A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;

5.5 Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1 Por se tratar de licitação para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.6 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste edital.

6. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

6.1 Até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, os interessados poderão vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com servidor da Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE, através do e-mail semse-lista@tre-go.jus.br.

6.1.1 A vistoria técnica prévia nas instalações dos locais de execução dos serviços é facultativa, no entanto, é recomendável para o correto dimensionamento dos custos e elaboração da proposta pelo licitante, com o objetivo de inteirar-se das condições de trabalho, examinando as áreas, tomando ciência das características peculiares, e grau de dificuldades existentes, de modo a evitar futuros problemas;

6.1.2 A vistoria será realizada pelas licitantes interessadas de forma individualizada, ou seja, não poderá haver vistoria simultânea por duas ou mais empresas;

6.1.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

6.1.4 Aos licitantes que realizarem vistoria, será emitida declaração, por servidor designado para o acompanhamento, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, em 02 (duas) vias, sendo, uma dessas, anexada aos autos do procedimento licitatório (PROCESSO SEI 22.0.000002705-0).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Relativamente ao item 1:

- a) Valor unitário – informar o valor unitário proposto para o item, considerando que o faturamento será trimestral;
- b) Valor total – informar o valor total proposto para o item, considerando que o faturamento será trimestral;
- c) Descrição detalhada do objeto.

8.1.2 Relativamente ao item 2:

- a) Indicação do percentual (%) único de maior desconto, limitado a 02 (duas) casas decimais;
- b) Descrição detalhada do objeto.

8.2 No preenchimento dos campos citados no inciso anterior, não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação do licitante, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.3 A proposta de preços referente ao item 2 deverá ser formulada contendo o percentual de desconto ofertado psobre os itens da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de custos e índices da Construção Civil – SINAPI, bem como aqueles que não constarem na Tabela SINAPI, mas que atenderem às diretrizes de definição de preços constante no Termo de Referência .

8.3.1 Para todos os efeitos, deverá ser considerada a planilha de encargos sociais sobre mão de obra vigente da tabela SINAPI, desonerada, para o Estado de Goiás.

8.3.2 Para efeito de pagamento dos serviços executados, será adotado o BDI de 22,18% para serviços, e BDI de 15,01% para insumos/materiais, conforme Acórdão TCU nº 2369/2011 – Plenário. Os LICITANTES deverão apresentar a sua planilha de BDI de acordo com os índices definidos nesse item, seguindo a planilha modelo constante do termo de referência anexado a este edital.

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada;

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

8.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema compras governamentais ou de eventual desconexão.

8.6.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a eventuais custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.6.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se

necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

8.7 No pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, que apresentem elementos que identifiquem o licitante, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 Os lances deverão ser ofertados:

a) Relativamente ao item 1: pelo valor total do item, considerando que o faturamento será trimestral;

b) Relativamente ao item 2: pelo maior percentual de desconto.

10.2 Por se tratar de licitação realizada por grupo, o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.6 Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6.1 O intervalo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, 3% (três por cento).

10.6.2 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.6.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.6.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.7 Em sendo ofertados lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.8 Após a etapa de envio de lances, e também quando não houver envio de lances após o início da fase competitiva, haverá, conforme o caso, a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8666/1993.

10.8.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.

10.10.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances, como condição prévia para aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>) se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante classificado em primeiro lugar, relativas ao último exercício, e ao exercício corrente até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, seria suficiente para extrapolar o limite previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme art. 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance final, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

12.2 Encerrada a etapa prévia para aceitação da proposta, o licitante melhor classificado será convocado para enviar, por meio de *upload* no sistema, proposta de preços escrita, adequada ao seu último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação do licitante, escrita e justificada e formulada antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2 A proposta escrita deverá apresentar:

- a) O percentual de desconto para o item 2, e valores unitário e total anual para o item 1;
- b) Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;
- c) Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante
- d) Indicação do representante legal que assinará o contrato, informando nome completo, RG e CPF;
- e) Nos preços apresentados na proposta, deverão estar incluídas todas as despesas legais e adicionais incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.3 O Pregoeiro examinará a proposta quanto à sua exequibilidade, à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao máximo estipulado para a contratação neste edital.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Será desclassificada a proposta que:

12.5.1 Não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.5.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

12.5.4 Apresente preço unitário e/ou global superior ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;

12.5.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

12.5.4.2 Os valores estimados pela Administração estão registrados no **Anexo II** deste edital.

12.5.4.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a

empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.6.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 Erros no preenchimento de propostas de preços não constituem motivo para sua desclassificação quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração de sua substância e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

12.9 O não atendimento às diligências para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou para comprovação da exequibilidade dos preços, implicará na desclassificação da proposta.

12.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei e neste instrumento convocatório.

12.11 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 SICAF;

13.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

13.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição daquelas especificadas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, relativamente aos documentos por ele abrangidos, **quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema, nos termos do § 2º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019.**

13.5.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, concomitantemente à apresentação da proposta no sistema, a respectiva documentação atualizada.**

13.5.1.1 O descumprimento implicará a inabilitação do licitante, exceto se em consultas a sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, este lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.6 Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item 13.5, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

13.6.1 Habilitação jurídica:

13.6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

13.6.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.1.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.6.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10, de 5/12/2013;

13.6.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

13.6.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

13.6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.4 O licitante detentor do menor preço **NÃO ESTÁ DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO** da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.6.4.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.4.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.6.4.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6.5 Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.

13.6.5.1.1 Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.6.5.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

13.6.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.6.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.6.5.2.2 Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social do licitante.

13.6.5.2.3 Os documentos deverão comprovar:

13.6.5.2.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.6.5.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

13.6.6 Qualificação técnica:

13.6.6.1 Comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), e sistema de combate e alarme de incêndio em qualquer tipo de edifício de múltiplos pavimentos, com qualquer área construída

13.6.6.1.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, ou no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.6.1.3 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados, ou após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da prestação destes, se decorrentes de contratos firmados para execução em prazo superior a 01 (um) ano.

13.6.6.1.4 O licitante disponibilizará, caso sejam solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

13.6.6.2 Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura deste Pregão, profissional(s) registrado(s) no CREA com habilitação para execução das atividades descritas no termo de referência anexo a este edital, apresentando Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA comprovando que o(s) profissional(is) já executou(aram) objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, em qualquer tipo de edifício de múltiplos pavimentos, com qualquer área construída.

13.6.6.2.1 O(s) profissional(s) de que trata esse subitem funcionaráo como responsável(s) técnico(s) dos serviços contratados, devendo emitir ART(s) e laudos, se for o caso, conforme a natureza do(s) serviço(s) e das exigências do Corpo de Bombeiros Militar para obtenção do CERCON.

13.6.6.2.2 A comprovação de vínculo profissional entre o licitante e seu responsável técnico será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) do profissional em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços firmado entre licitante e o profissional; ou ainda, de declaração de contratação futura desse profissional, desde que acompanhada de declaração de sua anuência.

13.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

13.7.1 Não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação daqueles já apresentados.

13.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11 Em se tratando de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos neste capítulo, inicialmente apresentados com tradução livre.

13.11.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.

13.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, **e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso**, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com indicação das decisões contra as quais pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1 Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente, mediante avaliação quanto à presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 2627/2013-Plenário, item 9.4).

14.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2 Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, ou mesmo à anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.

17.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.3.2 A assinatura do Termo de Contrato se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

17.3.2.1 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 Caso o licitante vencedor, ao qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, recuse-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.

18. DO REAJUSTE DO CONTRATO

18.1 As regras de reajuste do valor contratual estão estabelecidas na minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência do contrato está estabelecido em sua minuta, anexa a este Edital.

20. DOS ENCARGOS

20.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital:

20.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedora;

20.1.2 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;

20.2 Caberá aos licitantes, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital:

20.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

20.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;

20.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

20.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;

20.2.5 Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

20.3 Deverá o licitante vencedor observar, também, o seguinte:

20.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

20.3.2 É vedada a contratação para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;

20.3.3 É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO.

20.3.4 Não poderão ser cedidos os créditos, nem sub-rogados direitos e obrigações decorrentes desta licitação e contratação a terceiros.

20.4 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contratos, ambos anexos deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

22. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

22.1 O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes da Minuta de Termo de Contrato, anexa a este edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1 Apresentar documentação falsa;

23.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3 Ensejar o retardamento do certame;

23.1.4 Não manter a proposta;

23.1.5 Não assinar o Termo de Contrato;

23.1.6 Falhar ou fraudar a licitação;

23.1.7 Cometer fraude fiscal;

23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

23.1.8.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

23.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, bem como a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

23.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

23.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br, até às 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

24.1.1 A impugnação não terá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.

24.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.1.3 Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

24.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br.

24.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3 Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1 O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010.

26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.2 Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.

27.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.5 Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal de Compras do Governo Federal, podendo ser visualizada por meio do link: Acesso à informação>consulta detalhada>pregões>atas/anexos

27.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

27.10 Até a emissão da nota de empenho, o licitante vencedor poderá ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o TRE/GO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

27.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

27.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.14 A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sítios: www.tre-go.jus.br e www.gov.br/compras, sendo possível a realização de *download* de todos os arquivos pertinentes.

27.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.16 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

27.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de normas infralegais, prevalecerá as deste Edital.

27.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.18.1 ANEXO I – Termo de Referência

27.18.2 ANEXO II – Planilha Estimativa de Preços;

27.18.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria

27.18.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 22 de setembro de 2022.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO

Presidente da CPL

TRE/GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO PERIÓDICA DE SERVIÇOS DE VISTORIA, EMISSÃO DE RELATÓRIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO SPDA, DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE COMBATE E ALARME DE INCÊNDIO COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM PRÉDIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS EM GOIÂNIA-GO.

GOIÂNIA**MAIO DE 2022**

ÍNDICE

- 1- OBJETO
- 2- JUSTIFICATIVA
- 3- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO (QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC)
- 4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS PROFISSIONAIS A SEREM COLOCADOS EM SERVIÇO
- 5- LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 6- DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), DE COMBATE E ALARME DE INCÊNDIO
- 7- ESTIMATIVA DOS PREÇOS
- 8 - DA PROPOSTA
- 9 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- 10 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, SOB DEMANDA
- 11 - CONDIÇÕES, FORMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 12 - PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS
- 13 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 14 - DO PAGAMENTO
- 15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 18- GARANTIA DOS SERVIÇOS
- 19- REAJUSTE DOS PREÇOS
- 20- SUBCONTRATAÇÃO
- 21- VISITA TÉCNICA

22- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23- DADOS DA SOLICITAÇÃO

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para execução periódica de serviços de vistoria, emissão de relatório, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, de combate e alarme de incêndio, com eventual fornecimento de peças e serviços, sob demanda, nos prédios Anexo I, Edifício Sede, Anexo II e Anexo III do Tribunal Regional Eleitoral situados na cidade de Goiânia – GO, conforme descrições previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

1. A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de manter os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, e de combate e alarme de incêndio, continuamente em condições operacionais, conforme projetado, de forma a garantir eficiência no desempenho destes equipamentos de segurança, para permitir o pronto funcionamento, caso necessário.
2. Manter os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, de combate e alarme de incêndio dos prédios, de acordo com as normas pertinentes vigentes e obter certificado de conformidade perante o CBM/GO, conferindo segurança aos servidores, magistrados e ao patrimônio deste Tribunal.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO: QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC)

1. A Contratada deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), e sistema de combate e alarme de incêndio em qualquer tipo de edifício de múltiplos pavimentos, com qualquer área construída;
2. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabilizar-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS PROFISSIONAIS A SEREM COLOCADOS EM SERVIÇO

1. A contratada deverá contar em sua equipe com profissional(s) registrado(s) no CREA com habilitação para execução das atividades aqui descritas. O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA que comprove que já executou(aram) objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, em qualquer tipo de edifício de múltiplos pavimentos, com qualquer área construída;
2. **O(s) profissional(s) de que trata esse subitem funcionarão como responsável(s) técnico(s) dos serviços contratados, devendo emitir ART(s) e laudos, se for o caso, conforme a natureza do(s) serviço(s) e das exigências do Corpo de Bombeiros Militar para obtenção do CERCON, entregando os documentos originais à SEMSE, acompanhados de comprovante(s) do recolhimento da respectiva(s) taxa(s) junto ao CREA-GO;**

5. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. **Edifícios Desembargador Marcello Caetano da Costa (Anexo I) e Des. Geraldo Bonfim de Freitas (Ed. Sede)**, localizados na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, Goiânia – GO;
2. **Edifício Desembargador Messias de Souza Costa (Anexo II)**, localizado na Rua 25-A, Área nº 03, Quadra 63-A, Nº 465 – Setor Aeroporto, CEP 74.070-150, Goiânia – GO.
3. **Edifício Ialva Luza (Central de Atendimento ao Eleitor e Cartórios Eleitorais de Goiânia)**, localizado na Av. T-1, equina com rua Orestes Ribeiro, Lotes 1/2/3/23/24, Quadra T 22, Setor Bueno, CEP 74.210-022, Goiânia-GO.

6. DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

(SPDA), DE COMBATE E ALARME DE INCÊNDIO

- Os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, de combate e alarme de incêndio, possuem os seguintes quantitativos de equipamentos:
- Edifícios Desembargador Marcello Caetano da Costa (Anexo I) e Des. Geraldo Bonfim de Freitas (Ed. Sede).**

EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO
Chuveiros automáticos (Sprinklers)	470
Casa de Bomba de incêndio (2 bombas sendo 1 (uma) incêndio 3 cv e 1 (uma) jockey de pressurização 1 cv, quadro de comando, etc.)	1
Hidrantes de parede (abrigo embutido com 2 lance de mangueira de 1. 1/2", tipo 2 com 15 metros, registro globo, adaptador stortz, esguicho regulável e chave stortz (novos).	8
Sirene eletrônica audiovisual	8
Pontos de iluminação de emergência com luminárias de com 30 lâmpadas e 02 faróis LED -(unidades autônomas).	75
SPDA (Tipo: Gaiola de Faraday)SPDA (Tipo: flaklin/descida/aterramento) 1	1
Caixa registro recalque	1

3. Edifício Desembargador Messias de Souza Costa (Anexo II).

EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO
--------------	--------------

Hidrantes de parede (abrigo embutido com 2 lance de mangueira de 2. 1/2", tipo 2 com 15 metros, registro globo, adaptador stortz, esguicho regulável e chave stortz (novos).	6
Casa de Bomba (1 bomba de incêndio 5 cv, quadro de comando, etc.)	1
Central de Alarme convencional	1
Sirene eletrônica audiovisual convencional	4
Acionador manual do tipo quebra vidro	7
Pontos de iluminação de emergência com luminárias de com 30 lâmpadas e 02 faróis LED - (unidades autônomas).	65
SPDA (Tipo: Gaiola de Faraday)	1
Caixa registro recalque	1

4. Edifício Ialva Luza (Central de Atendimento ao Eleitor e Cartórios Eleitorais de Goiânia).

EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO
Chuveiros automáticos (Sprinklers)	444
Hidrantes de parede (abrigo embutido com 2 lance de mangueira de 2. 1/2", tipo 2 com 15 metros, registro globo, adaptador stortz, esguicho regulável e chave stortz (novos).	14
Casa de Bomba (2 bombas de incêndio 15 cv, quadro de comando, etc.)	1

Central de Alarme convencional	1
Sirene eletrônica audiovisual convencional	4
Acionador manual do tipo quebra vidro	7
Pontos de iluminação de emergência com luminárias de com 30 lâmpadas e 02 faróis LED - (unidades autônomas).	66
SPDA (Tipo: Gaiola de Faraday)SPDA (Tipo: flaklin/descida/aterramento) 1	1
Caixa registro recalque	1

7. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

7.1. A estimativa de preços dos serviços de manutenção e vistoria trimestral, por evento, é de R\$ 6.025,00, perfazendo um valor estimado anual de **R\$ 24.100,00** (Vinte e quatro mil e cem reais);

7.2. O valor para fornecimento de peças e serviços sob demanda, anual, é de **R\$ 55.900,00** (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais). A soma dos valores perfaz o total de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

Observação subitem 1: O valor estimado foi obtido através da média dos orçamentos apresentados por empresas do ramo, prestadoras de serviço em Goiânia (documentos 0268149 e 0268155);

Observação subitem 2: O valor anual estimado considerou planilha estimativa de serviços e de preços, conforme documento nº 0279801. Na planilha estão elencados alguns dos serviços que poderão ser demandados durante a execução do contrato, mas não se resume somente a estes, podendo ser executados outros serviços e podendo variar as quantidades ali estimadas. O valor final da planilha está acima do valor estimado neste subitem do Termo de Referência, tendo em vista a expectativa do desconto ofertado pela empresa vencedora do certame.

8. DA PROPOSTA

1. As licitantes deverão apresentar proposta contemplando os preços dos serviços por trimestre e o valor anual global, a qual deverá contemplar, ainda, o montante destinado ao fornecimento de peças, componentes de reposição por demanda, conforme abaixo:

IT.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (RS)	DESC.	VALOR FINAL C/
-----	-----------	-----	--------	-------------	------------------	-------	----------------

				(R\$)		(%)	DESCONTO
01	Realização de vistoria, manutenção preventiva e corretiva (trimestral e anual), com emissão de relatório e ART por edificação. (CATSER: 21822)	Trimestre	04	6.025,00	24.100,00		R\$
02	Fornecimento de peças de reposição e fornecimento de serviços de manutenção sob demanda, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem da Tabela SINAPI, bem como aqueles que não constarem na Tabela SINAPI, mas que atenderem às diretrizes de definição de preços constante no Termo de Referência. (CATSER: 21822)	Conjunto	01	55.900,00	55.900,00	DESCONTO GLOBAL 0,00%	R\$

TOTAL (R\$)	80.000,00		R\$
-------------	-----------	--	-----

2. O desconto da licitação será linear e incidirá sobre os dois itens de serviços, e será aplicado na planilha de medição. O valor total do contrato é fixo e será de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por ano**; O valor final para o item 02 a ser registrado no contrato, será a diferença entre o valor total do contrato (80.000,00) e o valor do item 01 após concedido o desconto.
3. Nos preços apresentados na proposta, deverão estar incluídas todas as despesas legais e adicionais incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
4. A Proposta de Preços referente aos serviços e insumos deverá ser formulada contendo o percentual de desconto ofertado pela LICITANTE sobre os itens da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de custos e índices da Construção Civil – SINAPI.
5. Para todos os efeitos, deverá ser considerada a planilha de encargos sociais sobre mão de obra vigente da tabela SINAPI, desonerada, para o Estado de Goiás.
6. Para efeito de pagamento dos serviços executados, será adotado o BDI de 22,18% para serviços, e BDI de 15,01% para insumos/materiais, conforme Acórdão TCU nº 2369/2011 – Plenário. As LICITANTES deverão apresentar a sua planilha de BDI de acordo com os índices definidos nesse item, seguindo a planilha modelo apresentada pela SEMSE.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão iniciados somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, que definirá a data para início efetivo dos serviços a serem executados. A emissão da Ordem de Serviço ficará a cargo da Administração do TRE-GO.

9.2. Para a realização das manutenções preventivas e corretivas (trimestral e anual), a CONTRATADA deverá realizar vistoria e emitir de relatório, por edificação, onde constarão as informações técnicas detalhadas sobre a funcionalidade do sistema, devendo constar os equipamentos vistoriados, sua localização, o tipo de manutenção a ser realizada e também o apontamento de substituição dos equipamentos e/ou peças necessárias e serviços, se houver;

9.3. O relatório e o laudo técnico de que trata esse subitem deverão ser assinados pelo(s) responsável(s) técnico(s) da CONTRATADA juntamente com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

9.4. Sem prejuízo das demais normas técnicas e leis referentes ao objeto contratado, deverão ser observadas, no mínimo, as normas constantes do quadro que segue:

NORMA TÉCNICA	ASSUNTO
NBR – 13792	Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos para áreas de armazenamento em geral
NBR – 10897	Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos.
NBR – 13714	Instalação hidráulica contra incêndio sob comando por hidrantes e mangotinhos

NBR – 17240	Sistema de detecção e alarme de incêndio
NBR – 5419	Inspeção, manutenção e ensaio para-raios
NBR – 10898	Sistema de iluminação de emergência.
	Normas Técnicas do CBM/GO pertinentes ao objeto contratado.

9.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados visando manter os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência e de combate e alarme de incêndio, dentro das condições de funcionamento e, se necessário, realizar a manutenção corretiva que compreende consertos, além de trocas de circuitos, dispositivos, peças e aparelhos, nos períodos e conforme discriminação a seguir:

1. TRIMESTRALMENTE

1. **Inspeção e manutenção na rede hidráulica pressurizada e chuveiros automáticos (sprinklers):**

1. Verificar as condições dos bicos (chuveiros automáticos) e da rede (tubulação), realizar testes e regulagens de pressão estática e dinâmica do conjunto de bombas, proceder a correção de falhas e avaliar a necessidade de substituição de peças;
2. Verificar e ajustar os pressostatos, manômetros, tanque de pressão, bombas, válvulas de retenção, registros, proceder a correção de falhas, regular a pressão compatível com o sistema e avaliar a necessidade de substituição de peças e equipamentos (inclusive as bombas);
3. Verificar o funcionamento do quadro de comando, realizar testes, proceder a correção de falhas e avaliar a necessidade de substituição de peças, visando adequá-los às normas e à boa técnica;

2. **Inspeção e manutenção nos abrigos dos hidrantes:**

1. Verificar registros, adaptadores, mangueiras, tubulações, joelhos, luvas, etc., proceder a correção de eventuais vazamentos e outras falhas além de avaliar a necessidade de substituição de peças;

3. **Inspeção e manutenção da central de alarme:**

1. Realizar limpeza, medição, testes de funcionamento, temporização e emissão de alarmes, verificar o módulo e circuitos que são ligados à linha de acionamento, proceder a correção de falhas e avaliar a necessidade de substituição de peças;

4. **Inspeção e manutenção nos acionadores manuais:**

1. Realizar a limpeza, testes de simulação da quebra do vidro do acionador, com a retirada do vidro, proceder a correção de eventuais falhas e avaliar a necessidade de substituição de peças;

5. **Inspeção e manutenção das sirenes:**

1. Realizar a limpeza, testes de funcionamento, proceder a correção de eventuais falhas e avaliar a necessidade de substituição de peças;

6. **Inspeção e manutenção dos registros de recalque:**

1. Verificar os registros, adaptadores, válvulas, realizar a limpeza, proceder a correção de eventuais falhas, pintura da caixa e avaliar a necessidade de substituição de peças;

7. **Inspeção e manutenção do sistema de iluminação de emergência (não estão inclusos os geradores de energia):**

1. Vistoriar as instalações e os pontos de iluminação de emergência, testar tomadas e luminárias, e avaliar a necessidade de substituição de peças;
2. Instalar novos pontos de iluminação de emergência (passagem de eletrodutos, canaletas, fiação, tomadas e luminárias) visando adequar as instalações às exigências das normas pertinentes;

2. ANUALMENTE

1. **Inspeção e manutenção no sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA):**

1. Vistoriar o sistema e proceder a correção de falhas e avaliar a necessidade de substituição de peças;
2. Realizar medição ôhmica dos aterramentos de descida do sistema;
3. Realizar os testes de continuidade em todo o sistema;

9.6. Executar demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos e/ou outros serviços previstos nas normas congruentes;

9.7 Em caso de emergência é obrigatório o atendimento, a ser efetuado pela Contratada, em quaisquer dias e horários no período máximo de até 6 (seis) horas contadas da solicitação efetuada pelo Fiscal do Contrato;

9.8 Orientar a fiscalização do contrato e as pessoas indicadas por ele(s) acerca dos procedimentos básicos de acionamento e funcionamento de todo o sistema;

10. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, SOB DEMANDA

1. Realizada a vistoria e manutenção trimestrais e/ou anual, se forem diagnosticadas falhas e/ou defeitos em peças e componentes que necessitem de substituição, a CONTRATADA deverá apresentar relação de itens e serviços e seus custos, conforme relação de itens constantes na tabela SINAPI, e considerando o desconto global ofertado, e se autorizado pelo contratante, deverá proceder a substituição, conforme quadro exemplificativo:

Exemplos de peças que podem ser fornecidas pela contratada

Tubos, conexões, válvulas de retenção, pressostatos, manômetros, registros, reparos, sirenes, chuveiros sprinklers, sirenes, acionadores, martelinhos, placas de sinalização, portas corta-fogo, cordoalhas, captosres, conectores, fechaduras, etc.
--

2. As peças somente poderão ser fornecidas/instaladas após a autorização da Fiscalização e durante a vigência do contrato de manutenção;
3. Todas as peças e componentes utilizados na substituição deverão ser novos e deverão atender aos requisitos de conformidade com as normas técnicas. Deverão ainda serem instaladas de acordo com as orientações dos fabricantes;
4. As peças que não atendam as especificações das normas técnicas serão rejeitadas pelo contratante;
5. As peças fornecidas pela contratada deverão ter, no mínimo, garantia de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal;
6. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentadas ao contratante e, posteriormente, descartadas pela contratada conforme as recomendações das normas ambientais;
7. O custo com fornecimento peças miúdas, tais como: parafusos, óleos lubrificantes especiais, graxas, grafite, fios, fita isolante e de sinalização, veda rosca e tinta, deverão ser incluídos no valor pago referente a prestação dos serviços;
8. Caso a contratada identifique a necessidade de substituição de peças/componentes e serviços cujo valor seja superior ao valor estipulado no item 7.1, deverá

ser apresentado relação com especificações técnicas para serem adquiridas/contratados pelo contratante na forma da Lei.

11. CONDIÇÕES, FORMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A manutenção do sistema de proteção contra incêndio e pânico compreende ações que visam assegurar as condições de segurança, confiabilidade e conservação das edificações.
2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT, normas das concessionárias de serviços públicos, e regulamento do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás. Também deverão ser realizados por mão de obra especializada/técnica, devendo a empresa manter engenheiro ou profissional equivalente responsável pelas atividades, com registro no CREA/CAU.
3. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será feita nas formas seguintes:
 1. Realizada a vistoria a CONTRATADA emitirá relatório com a indicação dos serviços necessários a serem executados que deverá ser analisado pela Seção de Manutenção Predial e Sistema Elétricos – SEMSE.
 2. **Juntamente com o relatório de vistoria a CONTRATADA deverá apresentar planilha estimativa de serviços, indicando as fontes de custos utilizados em formato excel, para fins de análise e autorização de custos.**
 - a. Na planilha estimativa deverá constar: a) número do item; b) discriminação do serviço; c) unidade de medida; d) quantidade a ser executada; e) preço unitário de referência; f) preço unitário de referência com BDI; g) preço unitário com BDI e aplicação do desconto ofertado na licitação com a separação de custo de mão de obra e material; h) custo serviço; i) somatório total dos custos dos serviços objeto da requisição, podendo seguir o modelo abaixo:

Planilha de Custo Estimativa										
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário de Referência (R\$)	Custo Unitário com BDI (R\$)	Custo Unitário com BDI e desconto (R\$)			Custo Serviço (R\$)	
						M.O	Material	Total	M.O	Total
Custo Total (R\$)										

- b. A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar tantas planilhas de custo estimativas e propostas técnicas quanto se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.
4. Autorização para a execução dos serviços: Após o recebimento da planilha de custos estimativa (item 11.3.2.a, acima), a SEMSE fará uma análise prévia e realizará eventuais ajustes e correções, se necessário. Em seguida, será aberto um procedimento SEI com os documentos enviados pela contratada e se aprovados os serviços, a Fiscalização enviará mensagem eletrônica à Contratada autorizando o início da execução.

5. Após a autorização pela SEMSE, a empresa deverá executar os serviços em até 15 dias corridos de segunda a sexta-feira das 07 às 20h, em casos emergenciais a empresa compromete-se em atender a demanda em até 06 horas. Se justificado os prazos podem ser alterados.
6. Em caso de necessidade de atendimento em fim de semana/feriado a empresa poderá ser convocada para realizar serviços nos imóveis objeto do contrato.

12. PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

1. Após a apresentação da Planilha de Custo Estimativa pela CONTRATADA, os valores a serem constituídos para cada demanda de serviço serão conferidos pela SEMSE, com base na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referente ao mês mais atual disponibilizado no site da CAIXA, para o Estado do Goiás.
2. Para a formação de preços de serviços não abrangidos pela Tabela SINAPI, serão feitas composições unitárias de custo, de acordo com o item 12.3 abaixo. Para tanto, deve-se observar o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, c/c o art. 40, § 2º, inc. II, ambos da Lei nº 8.666/1993, realizando pesquisa de preços, e elaborando orçamento detalhado em planilhas para os serviços executados, contendo o mínimo de 03 (três) cotações de fornecedores distintos, bem como fazendo constar do respectivo processo, a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado (item 9.3.2, TC-007.049/2004-6, Acórdão nº 3.219/2010- Plenário). Nos casos em que não for possível apresentar as 3 cotações, seja por falta de fornecedores locais, ou por preços apresentados muito heterogêneos, a Contratada poderá justificar tal fato a Fiscalização, apresentando os documentos que julgar necessários para comprovação.
3. Para a composição dos preços unitários dos serviços/insumos, serão observadas as seguintes diretrizes:
 1. Para serviços existentes no SINAPI:
 - a. Será utilizado o serviço mais apropriado, extraído do relatório de "Custo de Composições - Sintético", da data-base mais recente disponível quando da execução do serviço. Se necessário, serão realizados ajustes nas composições do SINAPI para adequar o serviço às particularidades executivas da demanda;
 - b. Definida a composição será aplicado o BDI de 22,18% e após o desconto apresentado pela CONTRATADA à época da licitação.
 2. Para serviços não existentes no SINAPI:
 - a. Em primeiro lugar, a SEMSE verificará a existência deste serviço em sistemas de referência de preços oficiais, como, por exemplo Agetop, Goinfra, TCPO/Pini e etc.;
 - b. Caso nenhum destes sistemas tenha o serviço, a SEMSE elaborará composição própria, com base em insumos disponíveis no SINAPI, ou nos demais sistemas de referência de preços oficiais listados acima, ou ainda na TCPO, buscando compor o preço mais condizente com a demanda;
 - c. Elaborada a composição será aplicado o BDI de 22,18% e após o desconto apresentado pela CONTRATADA à época da licitação.
 3. Para fornecimento de peças/insumos/materiais existentes no SINAPI:
 - a. Será utilizado o insumo/material mais apropriado, extraído do relatório de "Preços de Insumos", da data-base mais recente disponível quando da execução do serviço;
 - b. Definido o insumo será aplicado o BDI de 22,18% no caso de composição de serviço e BDI de 15,01% para simples fornecimento e após o desconto apresentado pela CONTRATADA à época da licitação.
4. Para fornecimento de insumos/materiais não existentes no SINAPI:
 1. Em primeiro lugar, a SEMSE verificará a existência deste insumo em outros sistemas de referência de preços oficiais, como, por exemplo, Agetop, Goinfra, TCPO/Pini e etc.;

2. Caso nenhum destes sistemas tenha o insumo/material, a SEMSE realizará pesquisa de mercado, em número mínimo de 03 (três) propostas, adotando o menor preço;
 3. No caso de a CONTRATADA já houver apresentado as cotações referidas acima, quando da apresentação da "Planilha de Custos Estimativa", a SEMSE poderá utilizar essas cotações, caso estejam em concordância com os preços praticados no mercado local.
 4. Definido o insumo será aplicado o BDI de 22,18% no caso de composição de serviço e BDI de 15,01% para simples fornecimento e após o desconto apresentado pela CONTRATADA à época da licitação.
5. Para o fornecimento de mão-de-obra:
- a. Será utilizado o preço da mão-de-obra extraído do relatório de "Custo de Composições - Sintético", da data-base mais recente disponível quando do fornecimento da mão de obra. O preço da referida planilha já está composto com os encargos complementares que incidem sobre a mão de obra.
 - b. Definida a composição será aplicado o BDI de 22,18% e após o desconto apresentado pela CONTRATADA à época da licitação.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Não serão admitidos, para efeito de recebimento dos serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
2. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão recebidos e atestados, após entrega formal pelo preposto da CONTRATADA. Após esse recebimento, caso constatado que estes foram executados em desacordo com o autorizado pela SEMSE, fora das especificações fixadas ou, ainda, incompletos, terá a CONTRATADA, após notificação, o prazo de 03 dias úteis, para corrigir os serviços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência/Edital/contrato a ser firmado.
3. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/GO, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

14. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será feito pelo contratante **trimestralmente**, juntamente com a execução dos serviços, mediante ordem bancária creditada em conta – corrente até o 10º dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do TRE/GO, em Goiânia;
2. Constitui condição para a nota fiscal ser atestada a verificação, pelo contratante, da conformidade dos serviços executados;
3. O pagamento será realizado separadamente, sendo duas notas fiscais, uma nota referente ao serviços de vistoria e manutenção e outra nota referente ao fornecimento de peças e serviços.
4. A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da contratada perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço e a Fazenda Nacional, além de Declaração de Optante do Simples se for o caso.
5. Os pedidos de medições dos serviços executados deverão ser protocolados na SEMSE, acompanhados dos seguintes documentos:
 - a. Planilha de medição, assinada pelo responsável técnico;
 - b. Memória de cálculo detalhada dos serviços medidos, assinada pelo responsável técnico;
 - c. Relatório fotográfico dos serviços constantes na medição, assinado pelo responsável técnico;

- d. Certidão que informe se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
 - e. Provas de regularidade referentes à Dívidas Trabalhista, Previdenciária e do FGTS.
6. Para efeito da medição os serviços serão conferidos os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as unidades de medidas constantes das planilhas orçamentárias.
 7. Todas as medições deverão estar assinadas pelo Responsável Técnico da empresa. Tais medições serão avaliadas, para aprovação e atesto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Equipe de FISCALIZAÇÃO do TRE-GO.
 8. A nota fiscal deverá indicar as espécies tributárias passíveis de retenção na fonte: Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, conforme IN RFB 971/2009 e 1234/2012.
 9. Em cada faturamento, a CONTRATADA deverá indicar o valor referente à mão de obra, conforme o percentual definido em sua proposta de preço, para viabilizar o adequado recolhimento tributário.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Obter todas as licenças, autorizações, registros e credenciamentos perante os órgãos públicos federal, estadual e municipal necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos e taxas prescritos por lei;
2. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA;
3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a este Tribunal por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus empregados, no ato de retirada e entrega dos equipamentos;
4. Fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, ferramentas e instrumentos adequados à execução dos serviços, bem como os EPIs exigidos em legislação específica para as atividades a serem desenvolvidas;
5. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos;
6. Designar corpo técnico com qualificação e experiência profissional na manutenção dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de combate e alarme de incêndio os quais deverão comparecer aos locais dos serviços uniformizados e portando o crachá funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objeto do contrato, respeitadas as normas de segurança nas dependências da contratante e horário acordado;
7. Apresentar à SEMSE a relação dos empregados da contratada autorizados a executar os serviços, a qual deve ser imediatamente atualizada no caso de alteração.
8. A CONTRATADA disponibilizará todas as ferramentas, pessoal, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços.
9. **Observar critérios de sustentabilidade, tais como:**
 1. Realizar o correto descarte das peças danificadas e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;
 2. Adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição;
 3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, como uso de tintas a base d'água.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
2. Coordenar a execução dos serviços deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam

de acordo com os termos estabelecidos;

3. Notificar a contratada por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços;
4. Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo de referência.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 1. Quando os serviços forem prestados regularmente;
 2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer sanção de natureza pecuniária;
 3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 5. A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.
3. O Valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
4. A estimativa de que trata o item anterior poderá ser realizada por meio de pesquisa de preços para a execução do item 7.1 deste TR, tendo em vista a inviabilidade de se estimar um novo custo para o item 7.2.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.
2. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

19. REAJUSTE DE PREÇOS

1. Não haverá reajuste de preços incidentes sobre os serviços que constam da Tabela SINAPI que compõe este Termo de Referência. Tem-se que a atualização de seus preços será feita à medida que se utilizará da última versão dessa tabela disponibilizada pela CEF, considerando que o documento é sistematicamente atualizado pela CEF, com realização de pesquisas de mercado.
2. Para os preços dos serviços de vistoria, Inspeção e manutenção na rede hidráulica pressurizada e chuveiros automáticos (sprinklers) e demais elementos do sistema de incêndio, descritos no item 7.1, o reajuste será feito anualmente contados da data da proposta e será considerado o índice IPCA.

20. SUBCONTRATAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se diretamente pela obrigação assumida no contrato, não sendo admitidas a subcontratação, cessão ou transferência total dessa obrigação. A Contratada poderá subcontratar serviços de execução específica/especializada, tais como instalação de portas corta-fogo, reparos em centrais de alarme, serviços em bombas de incêndio e outros.

21. VISITA TÉCNICA

1. Às proponentes será facultada a realização de visita técnica aos locais descritos no item 6 deste Termo de Referência, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer os projetos e os equipamentos especificados;
2. A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos equipamentos.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Não estão incluídos na contratação a recarga/manutenção dos extintores de incêndio, bem como, manutenção de geradores de energia;
2. As dúvidas relacionadas a este Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE, através do e-mail "semse-lista@tre-go.jus.br";

23. DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE	SEMSE
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE E ELABORADOR	<hr/> Engº Civil Alano Rodrigo Leal Analista Judiciário - Apoio Esp. Engenharia Civil Matrícula 5089565 Chefe da SEMSE/TRE-GO
ELABORADO POR	<hr/> Engº Civil Arthur de Almeida Cruz Analista Judiciário - Apoio Esp. Engenharia Civil Matrícula 5101352
GESTOR DA UNIDADE	<hr/> Eng. Eletricista Flávio Queiroz de Alcântara Especialista em Instalações Elétricas Prediais CREA-GO 9198/D Coordenador de Engenharia e Infraestrutura
DATA	18/05/2022

Goiânia, 18 de maio de 2022.

Eng. Civil Arthur de Almeida Cruz

SEMSE

Analista Judiciário – Esp. Engenharia

CREA 16478/D-GO

Eng. Civil Alano Rodrigo Leal

Chefe da SEMSE

CREA 13430/D-GO

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR FINAL
GRUPO ÚNICO	1	Realização de vistoria, manutenção preventiva e corretiva (trimestral e anual), com emissão de relatório e ART por edificação	Trimestre	4	6.025,00	24.100,00		R\$
		Fornecimento de peças de	Conjunto	1	55.900,00	55.900,00	PERCENTUAL	R\$

2	reposição e fornecimento de serviços de manutenção sob demanda				DE DESCONTO 0,00%	
TOTAL (R\$)				80.000,00		R\$

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº [XX/XXXX](#) que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo(a) Sr (a). _____, vistoriou os locais onde serão prestados os serviços para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

_____, ____ de _____ de [XXXX](#).

Servidor responsável pelo acompanhamento de vistoria
(Assinatura e Carimbo)

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do representante do licitante

Nome:

Cédula de Identidade:

_____, ____ de _____ de XXXX.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA - SECNT

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EXECUÇÃO PERIÓDICA DE SERVIÇOS DE VISTORIA, EMISSÃO DE RELATÓRIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE COMBATE E ALARME DE INCÊNDIO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO TRE/GO Nº XX/20XX

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX.XXX.XXXX/XX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, telefone **(XX) XXXX-XXXX**, e-mail institucional **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pela **XXXXXX**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato de prestação de serviços contínuos, sob o regime de empreitada por **preço global**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de empresa especializada para execução periódica de serviços de vistoria, emissão de relatório, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, de combate e alarme de incêndio, com eventual fornecimento de peças e serviços, sob demanda, nos prédios Anexo I, Edifício Sede, Anexo II e Anexo III do Tribunal Regional Eleitoral situados na cidade de Goiânia - GO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução contratual obedecerá ao estipulado neste instrumento e no Termo de Referência (anexo ao edital), bem como o estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem, Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/20XX, e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em XX/XX/XXXX, anexada ao Processo SEI nº 22.0.000002705-0, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registrado sob o número XX/XXXX, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR FINAL
1	Realização de vistoria, manutenção preventiva e corretiva (trimestral e anual), com emissão de relatório e ART por edificação.	4	Trimestre	R\$ XXXX	R\$ XXXX	NÃO SE APLICA	R\$ XXXX
2	Fornecimento de peças de reposição e fornecimento de serviços de manutenção sob demanda	1	Conjunto	R\$ 55.900,00	R\$ 55.900,00	XX%	R\$ XXXX(VALOR FINAL COM DESCONTO)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ XXXXX

§ 1º - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato;

§ 2º - O valor global acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de peças efetivamente fornecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços incidentes sobre os serviços que constam da Tabela SINAPI descritos no Termo de Referência. Tem-se que a atualização de seus preços será feita à medida que se utilizará da última versão dessa tabela disponibilizada pela CEF, considerando que o documento é sistematicamente atualizado pela CEF, com realização de pesquisas de mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os preços dos serviços de vistoria, Inspeção e manutenção na rede hidráulica pressurizada e chuveiros automáticos (sprinklers) e demais elementos do sistema de incêndio, descritos no item 7.1 do Termo de Referência, o reajuste será feito após o interstício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta a qual se vincula o ajuste, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados, será efetivado pelo **CONTRATANTE, TRIMESTRALMENTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contados do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I - no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II - o prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE**;

III - constitui condição para a fatura/nota fiscal ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados;

IV - não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades e Recursos Administrativos, e demais cominações legais, conforme o caso.

V - o pagamento será realizado separadamente, sendo duas notas fiscais, uma nota referente ao serviços de vistoria e manutenção e outra nota referente ao fornecimento de peças e serviços.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;

§ 2º A fatura/nota fiscal deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item IV desta Cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no **§ 18** desta Cláusula;

§ 4º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista e fiscal;

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser

atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista;

§ 13. Os pedidos de medições dos serviços executados deverão ser protocolados na SEMSE, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Planilha de medição, assinada pelo responsável técnico;
- b) Memória de cálculo detalhada dos serviços medidos, assinada pelo responsável técnico;
- c) Relatório fotográfico dos serviços constantes na medição, assinado pelo responsável técnico;
- d) Certidão que informe se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
- e) Provas de regularidade referentes à Dívidas Trabalhista, Previdenciária e do FGTS.

§ 14. Para efeito da medição os serviços serão conferidos os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as unidades de medidas constantes das planilhas orçamentárias.

§ 15. Todas as medições deverão estar assinadas pelo Responsável Técnico da empresa. Tais medições serão avaliadas, para aprovação e atesto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Equipe de FISCALIZAÇÃO do TRE-GO.

§ 16. A nota fiscal deverá indicar as espécies tributárias passíveis de retenção na fonte: Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, conforme IN RFB 971/2009 e 1234/2012.

§ 17. Em cada faturamento, a **CONTRATADA** deverá indicar o valor referente à mão de obra, conforme o percentual definido em sua proposta de preço, para viabilizar o adequado recolhimento tributário.

§ 18. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0.00016438
-----------------	--------------------------	-----------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339039, subitem 16, Plano Interno: IEF MANPRE, PTRES 167818, fonte 100, resguardada mediante a emissão do pré-empenho 2022PE000257, alusivo aos serviços e natureza de despesa 339030, subitem 24, Plano Interno: IEF MANPRE, PTRES 167818, fonte 100, resguardada mediante a emissão do pré-empenho 2022PE000258, alusivo às peças, compromissadas pelas Notas de Empenho nº 20XXNE000XXX e 20XXNE000XXX.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio de servidor especialmente designado, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, cumprindo observar:

a) o representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas vigentes de segurança, para a execução dos serviços atinentes ao objeto contratado;

III - observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**;

V - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato, relativamente aos serviços efetuados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

VI - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

VII - coordenar a execução dos serviços deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos;

VIII - notificar a contratada por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços;

IX - fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente contrato.

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei;

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie;

§ 3º Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL** quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual e seus anexos;

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com todas as especificações constantes do Termo de Referência;

II - iniciar a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva **Ordem de Serviço - OS**, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

III - obter todas as licenças, autorizações, registros e credenciamentos perante os órgãos públicos federal, estadual e municipal necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos e taxas prescritos por lei;

IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, substituindo imediatamente os equipamentos defeituosos, irregulares ou inadequados, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

V - responsabilizar-se pela limpeza dos locais onde forem realizados os serviços, descartando os resíduos nos locais indicados pelos Órgãos Municipais;

VI - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VII - manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, que sempre deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

VIII - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

IX - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XI - arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou

força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

- a) eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;
- b) o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item.

XII - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XIII - não transferir a terceiros, os serviços contratados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**; não sendo admitida a subcontratação, cessão ou transferência total dos serviços. A Contratada poderá subcontratar serviços de execução específica/especializada, tais como instalação de portas corta-fogo, reparos em centrais de alarme, serviços em bombas de incêndio e outros.

XIV - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XV - prestar os serviços de acordo com suas especificações, observando as normas internas do **CONTRATANTE** e tratando com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores do Órgão;

XVI - fornecer aos empregados uniformes completos, crachás e todos os equipamentos de proteção individual - EPI's e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas a serem executadas, bem como todo o material necessário à plena execução dos serviços, exigindo-lhes o seu uso, e quando for o caso, afastar aqueles que se negarem a usá-los;

XVII- arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos entes governamentais federal, estadual e municipal, bem como por suas entidades, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

XVIII - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados;

XIX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência;

XX - assumir todos os encargos de eventuais demandas judiciais trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXI - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXII - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail da **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXIII - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

XXIV - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

XXV - observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA;

XXVI - responsabilizar-se por quaisquer danos causados a este Tribunal por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus empregados, no ato de retirada e entrega dos equipamentos;

XXVII - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos;

XXVIII - Designar corpo técnico com qualificação e experiência profissional na manutenção dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de combate e alarme de incêndio os quais deverão comparecer aos locais dos serviços uniformizados e portando o crachá funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objeto do contrato, respeitadas as normas de segurança nas dependências da contratante e horário acordado;

XXIX - Apresentar à fiscalização a relação dos empregados da contratada autorizados a executar os serviços, a qual deve ser imediatamente atualizada no caso de alteração.

XXX - Observar critérios de sustentabilidade, tais como:

a) Realizar o correto descarte das peças danificadas e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;

b) Adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição;

c) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, como uso de tintas a base d'água.

§ 1º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os encargos e ônus previstos nas legislações vigentes trabalhista, previdenciária, fiscal e social, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 2º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 3º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular junto às obrigações fiscais e trabalhistas poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais;

§ 4º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade

administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente.

IV - não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo;

V - deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - fraudar a execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - cometer fraude fiscal;

VI - descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e".

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Portaria TRE-GO nº 276/2018, na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999;

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas;

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

b) para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da **CONTRATADA** nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto;

c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

§ 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

§ 10. Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento;

§ 11. Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;

§ 12. Para os fins deste contrato, entende-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº

8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades e Recursos Administrativos, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvos as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma digital, sendo anexado ao Processo SEI nº 22.0.000002705-0.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

CONTRATANTE

Assinatura eletrônica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 26/09/2022, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364335** e o código CRC **18160965**.
